



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n.º 909 - de 02 de junho de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRIBUIR MENSALMENTE
COM A CONFEDERAÇÃO NACI-
ONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de
Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é
promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir
com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação
institucional do Município de Ribeirão Grande nas esferas administrativas da
União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e
demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos
órgãos governamentais, defendendo os interesses dos
Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o
desenvolvimento dos Municípios, a atualização e
capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos,
a modernização e instrumentalização da gestão pública
Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais
Estaduais e Nacionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete